ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº.1222/21 de 12/11/2021, Art.5º, Inciso II, e pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ **175.719,32** (cento e setenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361.1201.2.042 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.18.0018.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (60%) **R$ 41.000,00**
0.1.01.1001.00 – Recursos Ordinários **R$ 100.000,00**
04.001.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365.1201.2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.18.0018.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (60%) **R$ 34.719,32**

Art.2º - Fica suplementada a dotação orçamentária especial abaixo relacionada, no montante de R$ **175.719,32** (cento e setenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365.1201.2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.01.1001.00 – Recursos Ordinários **R$ 100.000,00**
12.365.1201.2.044 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal
0.1.18.0018.00 – Transferências do Fundeb/ Fundeb (60%) **R$ 75.719,32**

Art.3º - Para cobertura das Suplementação Especial acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de novembro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER:62977946934 Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934
Dados: 2022.11.27 22:38:08 -03'00'

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ainda citamos a proximidade do encerramento de exercício, e a necessidade de adequações orçamentárias com urgência visto o fato de tratar-se de despesas com pessoal.

Ponte Alta do Norte, 29 de novembro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER:62977946934

Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934
Dados: 2022.11.27 23:06:23 -03'00'

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal